



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011

REGISTRO DE PREÇOS

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO REGISTRO DE PREÇOS
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I “PROPOSTA COMERCIAL”
9	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
10	DOS LANCES
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
12	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II “DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO”
13	DO RECURSO
14	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
15	DA FORMA DE PAGAMENTO
16	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
17	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
18	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
19	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 13/2011, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decretos Municipais Nº. ¹

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

032/2005 e 09/2010 e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS SERVIDAS EM MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.**

2.2 DATA DA REALIZAÇÃO: 18/08/2011.

- **HORA: 09h00min (horário de Mato Grosso)**
- **ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Os envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) e o credenciamento serão recebidos pela comissão das 08h45min às 09h00min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.**
- **LOCAL: Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa – Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.**

2.3 Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo **Licitações (Editais – Esclarecimento – Retificação – Adiamento – Revogação – Impugnação – Suspensão)**, razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 14h00min às 17h00min.

3.2 Os **esclarecimentos** poderão ser solicitados também através do e-mail pregão@varzeagrande.mt.gov.br, dentro do prazo estipulado no item acima.

3.3 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas

3.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 Para um melhor acompanhamento dos serviços bem como facilidade aos usuários, a empresa licitante interessada em prestar os serviços objeto deste Edital, deverá obrigatoriamente estar sediada na Cidade de Várzea Grande e ou Cuiabá.

4.3 A participação nesta licitação significa:

a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.4 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a) Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil.

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados.



- d) Reunidas em consórcio.
- e) Sub-empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- g) Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- h) Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SPR) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo XI, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

5.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.7 ÓRGÃO PARTICIPANTE as Secretárias de Administração, Educação, Promoção e Assistência Social, Finanças, Meio Ambiente, Infra Estrutura, Guarda Municipal, Esporte e Lazer, Saúde e Planejamento são a(s) Secretaria(s) que participa(m) dos procedimentos iniciais do SRP e integra(m) a Ata de Registro de Preços.



5.8 ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria de Administração é o Órgão da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.9 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93, conforme disposto no Art. 12 do Dec. Nº 3.931/01.

5.10 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.11 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

5.11.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

5.11.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.11.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

5.11.5 Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.12 Funcionário da pasta indicado para fiscalizar o recebimento dos serviços e/ou aquisições: Responsável pelo Almoxarifado.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000).

6.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório competente por tabelião de notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Sob pena de desclassificação do participante**, os seguintes documentos:

6.2.1 Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.1.1 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.2.2 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital, acompanhados do correspondente documento indicados no subitem acima 6.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2.2.1 A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

6.2.3 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo V ao Edital.

6.2.3.1 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

6.2.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverá apresentar:

6.2.4.1 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VIII.

6.2.4.2 COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

6.2.4.3 QUANDO NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:

a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

6.2.5 FICHA CADASTRAL, conforme modelo Anexo X.

6.3 O descumprimento do item anterior significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

6.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.5 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.6 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

6.7 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.8 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, **das 08h45min às 09h00min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.**

7.2 A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE I À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2011 ABERTURA DIA: ____/____/2011. Às ____ Hs. <u>PROPOSTA COMERCIAL</u> PROPONENTE: _____</p>

<p style="text-align: center;">ENVELOPE II À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2011 ABERTURA DIA: ____/____/2011. Às ____ Hs. <u>HABILITAÇÃO</u> PROPONENTE: _____</p>

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I "PROPOSTA COMERCIAL"

8.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

8.2 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e



redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (se não apresentada no credenciamento), conforme modelo Anexo II ao Edital.

8.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, telefone, fax, e-mail;
- b) CNPJ e inscrição estadual;
- c) Número do Pregão Presencial;
- d) Descrição detalhada dos materiais cotados, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital; sendo obrigatório informar a **marca** dos itens cotados (quando couber), incluindo modelos e prospectos, (quando solicitado no termo de referência);
- e) Prazo de validade não inferior a **60 dias** a contar da data de abertura deste Pregão;
- f) Preço unitário e preço total para cada item, bem como o valor global dos itens cotados, expresso em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional com duas casas decimais;
- g) Declaração expressa de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- h) Agência Bancária e número da conta corrente em nome da proponente **(preferencialmente do Banco ABN AMRO REAL S.A.)**.

8.4 Os produtos cotados na proposta devem ser de boa qualidade, tendo como referência os preços praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

8.6 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material constante do objeto desta licitação.

8.7 Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



8.10 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

8.11 É permitido aos licitantes cotarem um, alguns ou todos os lotes deste edital, entretanto, é obrigatório cotar todos os itens que compõem o lote.

8.12 A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, conforme especificado no anexo I deste edital.

9.2 No dia, horário e local indicado no item 2.2 acima, a comissão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores das Licitantes.

9.4 No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, anexo V ou VI.

9.5 Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.2 e 7.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.7 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.8 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.9 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c) Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



10. DOS LANCES

10.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

10.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

10.3 Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

10.4 O pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

10.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.6 A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

10.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.8.1 Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.8.2 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.8.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.8.2 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 A documentação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório competente por tabelião de notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Sob pena de inabilitação do participante.

11.2 As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.3 O registro cadastral da Prefeitura de Várzea Grande, não substitui os documentos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

11.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a



licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

11.5.1 Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.6 Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

11.7 Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

11.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II **"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

12.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

12.5 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas seqüencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

■ REGULARIDADE FISCAL

12.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.5.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

a) Federal: Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm

b) Estadual: Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;



c) Municipal: Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

12.5.4 Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br.

12.5.5 Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

12.5.6 Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

12.5.7 Para as empresas **sediadas em Várzea Grande e Cuiabá é obrigatório** apresentar, de acordo com o Artigo 300 Seção III da Lei 1.178/91 Código Tributário do Município de Várzea Grande:

a) Certidão de Negativa de Tributos com a Fazenda Municipal de Várzea Grande;

b) Certidão de Dívida Ativa com a Procuradoria Municipal de Várzea Grande;

12.5.7.1 Para as demais empresas não sediadas nos Municípios de Várzea Grande e Cuiabá, a Equipe de Apoio fará a verificação por meio Eletrônico da consulta de débitos gerais.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.8 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da lei e que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.5.8.1 A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (=1).

12.5.8.2 Caso as empresas não atendam o item anterior, obrigatoriamente o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, como preconiza o § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

12.5.9 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

■ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.10 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nesse caso com firma reconhecida, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.



12.5.11 No Ato do credenciamento a Empresa licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, Declaração que a licitante possui toda estrutura necessária para a produção e entrega do objeto licitado, qualquer que seja a quantidade solicitada, até o limite QUANTITATIVO E QUALIFICADO, estabelecido no ANEXO I, o pregoeiro poderá a seu exclusivo critério, suspender o pregão e diligenciar no sentido da comprovação da veracidade da Declaração dita acima.

■ OUTROS DOCUMENTOS

12.5.12 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do ano em exercício, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

12.5.13 ALVARÁ SANITÁRIO (Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual).

12.5.14 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no Anexo IV.

12.5.15 DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato. Modelo no Anexo III.

12.5.16 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA. Modelo no Anexo IX.

13. DO RECURSO

13.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

13.3 A alegação de preço inexeqüível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

13.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

13.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Comissão Permanente de Licitações.



13.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

14.2 É vedado e será penalizado o fornecedor que entregar objeto licitado remanufaturados, reprocessados e/ou qualquer outro material já utilizado ou reaproveitado.

14.3 Por conta da entrega dos produtos, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

14.4 A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações de **imediato**, sob pena das sanções cabíveis.

14.5 Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, onde deverão constar as quantidades, especificação, características dos produtos, valores unitários, totais e global, contendo ainda a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (**preferencialmente do Banco ABN AMRO REAL S.A.**).

15.2 Será emitida e faturada a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Avenida Castelo Branco nº. 2500 – Bairro Água Limpa – CEP 78.125-700 – CNPJ: 03.507.548/0001-10 / Insc. Est.: Isento, em conformidade com as OFM/S.

15.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.4 Como condição para pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.



16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

16.2 Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação.

16.3 Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

16.3.1 Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços;

16.3.2 Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos **alimentos** fornecidos, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

16.3.3 Fornecer todos os gêneros, condimentos e quaisquer outros ingredientes utilizados na elaboração das refeições, obrigatoriamente de primeira qualidade, em perfeitas condições sanitárias, dentro do prazo de validade e com boa apresentação visual.

16.3.4 Manter durante toda a execução do contrato nutricionista, com o devido registro em conselho, responsável pela alimentação servida. A contratada deverá garantir com o auxílio do nutricionista, a qualidade dos alimentos oferecidos, atendendo à orientação nutricional na combinação dos alimentos e seus temperos. A nutricionista deverá atestar a nota fiscal dos produtos fornecidos.

16.3.5 Fornecer alimentação especial e adequada aos servidores que necessitarem de dietas específicas, propostas por recomendação médica.

16.3.6 Não aproveitar os gêneros preparados e não servidos para atendimento de cardápios futuros, ou ainda, componente de refeição preparada e não servida.

16.3.7 Manter pessoal qualificado para o manuseio, o armazenamento, instalação e transporte correto das refeições e para o atendimento adequado ao usuário do serviço, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre devidamente uniformizado e identificado de forma visível, cumprindo ainda as leis da Saúde do Trabalhador e órgãos reguladores (ANVISA, CRN, Ministério do Trabalho e outras).

16.3.8 Distribuir no horário fornecido pelo setor de Compras PMVG/MT e dentro das normas, sendo as variações previamente informadas e aprovadas pela fiscalização do contrato.

16.3.9 A empresa vencedora deverá ter veículos, totalmente equipado com caixas de fibra de vidro, térmicas, com capacidade de carga marmitas/viagem, à disposição, para

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

garantir o transporte e o cumprimento de horário na distribuição dos marmitex, informados pelos respectivos supervisores, chefes de turma, encarregados de serviço e chefes de seção e divisão.

16.3.10 Fornecer até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês à fiscalização do contrato o cardápio do mês subsequente, para fins de consulta e aprovação.

16.3.11 Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

16.3.12 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Setor de Compras ou Secretaria**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao setor de compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando dar execução da ata;

16.3.13 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

16.3.14 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;

16.3.15 Prazo para entrega das mercadorias ou serviços, deverá ser de até **01 (um) dia útil** após a assinatura do contrato;

16.3.16 Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte, **de imediato** após a notificação, os produtos que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

16.3.17 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

16.3.18 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMVG;

16.3.19 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

16.3.20 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

16.3.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.3.22 A carne a ser servida deverá ser do tipo: coxa, sobre coxa, peito de frango assado, frito, grelhado ou empanado, carne de boi assada, frita, ensopada ou bife (patinho, alcatra, contra-filé, acém e paleta), carne de porco (frita ou asada), peixe (frito ou moqueca). Não repetir o cardápio por mais de dois dias por semana.

16.3.23 Composição do cardápio: para assegurar as necessidades nutricionais diárias recomendadas, devem ser elaborados cardápio equilibrados, variados e harmônicos, observando a frequência de utilização e algumas considerações devem ser enfatizadas,17

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

como: apresentação da preparação no marmitex, alteração no aspecto cor, odor e textura após acondicionados em marmitex e substituição de alimentos por outro da mesma natureza e propriedades nutricionais, adequação ao clima, digestibilidade do alimento, atender a safra e hábitos alimentares regionais.

16.3.24 Embalagens: as preparações quentes (arroz, feijão, carne e guarnição) devem ser embaladas em marmitex de alumínio descartável, com fechamento a máquina nº 08, acompanhada de garfo plástico e 02 (dois) guardanapos devidamente embalados. Os marmitex devem ser acondicionados em caixas de material isotérmico. Manter a temperatura acima de 65° C. A preparação fria (salada) deve ser embalada separadamente da quente, em marmitex de alumínio, com tampa e acondicionada de modo a conservar a temperatura de 10° C.

16.3.25 Prover todos os meios necessários á garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.3.26 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

16.3.27 Emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, nf, órgão/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues

16.3.28 Fornecer alimentação especial e adequada aos servidores que necessitarem de dietas especifica propostas por recomendação médica.

16.3.29 Não aproveitar os gêneros preparados e não servidos para atendimento de cardápios futuros, ou ainda, componentes de refeição preparada e não servida.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

17.1 Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

17.1.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

17.1.2 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

17.1.3 Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

17.1.4 Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos produtos;

17.1.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

17.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

17.1.8 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que



praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

18.3 As sanções de que tratam o item 17.1 serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

18.4 A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

18.5 Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

18.6 No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

18.7 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA

18.7.1 – A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

II – MULTA



18.7.2 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 15 (quinze) dias;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, aplicável após o 15º dia, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.7.3 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

18.7.4 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

18.7.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

18.7.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

18.7.7 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I – por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II – por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;



- b)** se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.7.8 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.7.9 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I – condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III – demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a)** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
- b)** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c)** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

18.8 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 17 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

18.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

19.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

19.4 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 03 (três) dias para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

19.5 Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

19.6 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

19.7 O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

19.8 O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período da vigência da presente Ata.

19.9 A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar os preços praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

19.10 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-fianceira.

19.11 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

19.12 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

20.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

20.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05).

20.4 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.5 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.6 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

20.8 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.9 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

20.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Dpto. De Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

20.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

20.12 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

20.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.14 Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

20.16 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 – não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

20.17 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VII	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação).
ANEXO X	FICHA CADASTRAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO XI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Várzea Grande – MT, 20 de Julho de 2011.

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE
PREGOEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º. 001 /2011.

DATA: 03/05/2011.

01 - SECRETARIA: Secretario Municipal de Administração

02- NÚMERO DA CI DE ORIGEM N.º. 76/2011

DATA:03/05/2011

03 – DESCRIÇÃO DO OBJETO ESPECÍFICO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de Empresa Especializada em Fornecimento de Refeições Preparadas Servidas em Marmitex, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

04- DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERENCIA:

Item	Qte.	Medida de Unid.	Descrição/Especificações Técnicas, Modelo, Tamanho, Espessura, Forma, Validade, Garantia, etc).	Custo em Reais R\$	
				Valor Unit. R\$	Total R\$
01	100.404	Unid.	MARMITEX N.º. 08, PESO MÍNIMO 600 G, CONTENDO AS SEGUINTE PORÇÕES MÉDIAS: 200 GRAMAS DE ARROZ BRANCO 100 GRAMAS DE FEIJÃO DE CALDO PRETO OU CARIOCA COZIDO 60 GRAMAS DE LEGUMES OU VERDURAS, COZIDAS OU CRUAS 120 GRAMAS DE 02 TIPOS DE CARNES: BOVINA, SUINA OU FRANGO 60 GRAMAS DE GUARNIÇÕES OU MASSAS VARIÁVEIS 60 GRAMAS DE SALADA, ACONDICIONADA EM VASILHAME SEPARADA E APROPRIADA.		
02	73800	Unid	MARMITEX N.º. 09, PESO MÍNIMO 800 G, CONTENDO AS SEGUINTE PORÇÕES MÉDIAS: 300 GRAMAS DE ARROZ BRANCO COZIDO 150 GRAMAS DE FEIJÃO DE CALDO PRETO OU CARIOCA COZIDO 70 GRAMAS DE LEGUMES OU VERDURAS, COZIDAS OU CRUAS 140 GRAMAS DE 02 TIPOS DE CARNES: BOVINA, SUÍNA OU FRANGO 70 GRAMAS DE GUARNIÇÕES OU MASSAS VARIÁVEIS 70 GRAMAS DE SALADA, ACONDICIONADA EM VASILHAME SEPARADA E APROPRIADA.		

05- CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.384.749,00

06 – RECURSO: (x) PRÓPRIO () ESTADUAL (x) FEDERAL
() CONVÊNIO (NOME E N.º)

07 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25

AV. CASTELO BRANCO N.º 2.500 – BAIRRO: ÁGUA LIMPA – CEP 78.125-700 – FONE (65) 3688-8051 – FAX 3688-8053

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO P. P. N.º 010/2011

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

FONTE: 999 PROJETO ATIVIDADE: 2008 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.999

8.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE: 999 PROJETO ATIVIDADE: 2023 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 106 PROJETO ATIVIDADE: 2087 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 103 PROJETO ATIVIDADE: 2087 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 106 PROJETO ATIVIDADE: 2088 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 103 PROJETO ATIVIDADE: 2087 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 106 PROJETO ATIVIDADE: 2089 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 103 PROJETO ATIVIDADE: 2089 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

8.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE: 999 PROJETO ATIVIDADE: 2046 ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 999 PROJETO ATIVIDADE: 2150 ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 999 PROJETO ATIVIDADE: 2093 ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 999 PROJETO ATIVIDADE: 2111 ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 999 PROJETO ATIVIDADE: 1083 ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 999 PROJETO ATIVIDADE: 1278 ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 999 PROJETO ATIVIDADE: 2151 ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 301 PROJETO ATIVIDADE: 1085 ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 301 PROJETO ATIVIDADE: 2146 ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 301 PROJETO ATIVIDADE: 2152 ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 301 PROJETO ATIVIDADE: 1087 ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 301 PROJETO ATIVIDADE: 2094 ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 301 PROJETO ATIVIDADE: 2112 ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 301 PROJETO ATIVIDADE: 2113 ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 301 PROJETO ATIVIDADE: 2151 ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 999 PROJETO ATIVIDADE: 2046 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 999 PROJETO ATIVIDADE: 2150 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 999 PROJETO ATIVIDADE: 2093 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 999 PROJETO ATIVIDADE: 2146 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 999 PROJETO ATIVIDADE: 1087 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 301 PROJETO ATIVIDADE: 2152 ELEMENTO :3.3.90.30.00.00

8.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FONTE: 999 PROJETO ATIVIDADE: 2140 ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

8.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FONTE: 100 PROJETO ATIVIDADE: 1129 ELEMENTO: 0.3.39.03

8.6 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

FONTE: 999 PROJETO ATIVIDADE: 2050 ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

8.7 – SECRETARIA GUARDA MUNICIPAL

FONTE: 999 PROJETO ATIVIDADE: 2148 ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

8.8 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

FONTE: 999 PROJETO ATIVIDADE: 2058 ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

8.9 – SECRETARIA DE SAUDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.999, 3.3.90.39.00.00.203, 3.3.90.39.00.00.205, 3.3.90.39.00.00.208

PROJETO: 1050 05% - PRÓPRIO, 1051 10% - PAB, 2033 10% - PRÓPRIO, 2036 05% PAB, 2086 10%PAB, 2095 05% PAB, 2099 10% PAB, 2098 10% PAB, 2100 05%CRIDAC, 2103 10% PAB, 2105 10% CAPS, 2040 05%VISA, 2041 05% TRUS

8.10 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FONTE: 999 PROJETO ATIVIDADE: 2009 ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

08- DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS

(X) COMPRAS DE MATERIAS E BENS COMUNS

26

AV. CASTELO BRANCO Nº 2.500 – BAIRRO: ÁGUA LIMPA – CEP 78.125-700 – FONE (65) 3688-8051 – FAX 3688-8053

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO P. P. Nº 010/2011

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

- () COMPRAS DE EQUIPAMENTO E MATERIAS PERMANENTES
- () SERVIÇOS COMUNS – MANUTENÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
- () SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
- () SERVIÇOS TÉCNICOS - CONSULTORIA/AUDITORIA/ASSESSORIA.
- () SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS

09 – JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DO BEM E/OU SERVIÇO: A aquisição do serviço se faz necessária, uma vez que os servidores trabalham em período integral, sendo assim irá atender se necessário todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

10 - LOCAL DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO: Os produtos deverão ser entregues exclusivamente no almoxarifado central da prefeitura municipal de várzea grande na av. castelo branco, 2500- bairro Água Limpa- Várzea Grande/MT, ou outro se indicado na ordem de fornecimento, nos limites do município, compreendendo o período entre 11h00 min. e 13h00 min. caso os produtos entreguem não atendam a qualquer uma das especificações constantes do anexo i do edital, ou seja, fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização de **imediate**. o atraso na substituição dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

11 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12(doze) Meses.

12 – PRAZO PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS: 1(um) Dia útil.

13- PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO (SE HOVER NECESSIDADE): Imediato.

14- EXIGENCIAS ESPECIFICAS: Conforme as normas da ANVISA, ministério da saúde, alvará de vigilância sanitária.

15 – FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

16- PUBLICAÇÕES:

- (X) JORNAL OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U
- (X) JORNAL OFICIAL DO ESTADO - IOMAT
- (X) JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - AMM.
- (X) INTERNET
- (X) JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - OUTROS

17- SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- () CONVITE
- () CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
- () TOMADA DE PREÇOS
- () PREGÃO ELETRONICO
- () PREGÃO PRESENCIAL
- (X) PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS
- () CONCURSO
- () LEILÃO

18 - PÚBLICO/FORNECEDOR: Empresa especializada em fornecimento de produtos alimentícios.

19 - RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS: Garantir requisitos necessários para que os funcionários da Prefeitura Municipal de Várzea Grande tenha uma alimentação adequada.



20 – CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS (SE HOVER):

20.1 - A carne a ser servida deverá ser do tipo: coxa, sobre coxa, peito de frango assado, frito, grelhado ou empanado, carne de boi assada, frita, ensopada ou bife (patinho, alcatra, contra-filé, acém e paleta), carne de porco (frita ou asada), peixe (frito ou moqueca). Não repetir o cardápio por mais de dois dias por semana.

20.2 - Composição do cardápio: para assegurar as necessidades nutricionais diárias recomendadas, devem ser elaborados cardápio equilibrados, variados e harmônicos, observando a frequência de utilização e algumas considerações devem ser enfatizadas, como: apresentação da preparação no marmitex, alteração no aspecto cor, odor e textura após acondicionados em marmitex e substituição de alimentos por outro da mesma natureza e propriedades nutricionais, adequação ao clima, digestibilidade do alimento, atender a safra e hábitos alimentares regionais.

20.3 – Embalagens: as preparações quentes (arroz, feijão, carne e guarnição) devem ser embaladas em marmitex de alumínio descartável, com fechamento a máquina nº 08, acompanhada de garfo plástico e 02 (dois) guardanapos devidamente embalados. Os marmitex devem ser acondicionados em caixas de material isotérmico. Manter a temperatura acima de 65° C. A preparação fria (salada) deve ser embalada separadamente da quente, em marmitex de alumínio, com tampa e acondicionada de modo a conservar a temperatura de 10° C.

20.4 - Manter pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento, instalação e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal esta sempre devidamente uniformizado e identificado de forma visível.

20.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao setor de compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando dar execução da ata;

20.6 - Prover todos os meios necessários á garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

20.7 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

20.8 - Emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, nf, órgão/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues

20.9 - Dar plena e total garantia quanto á qualidade dos **alimentos** fornecidos responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do contrato;

20.10 - Manter durante toda a execução do contrato nutricionista, com o devido registro em conselho, responsável pela alimentação servida. a contratada deverá garantir com o auxilio do nutricionista a qualidade dos alimentos oferecidos, atendendo a orientação nutricional na combinação dos alimentos e seus temperos. a nutricionista deverá atestar a nota fiscal dos produtos fornecidos.

20.11 - Fornecer alimentação especial e adequada aos servidores que necessitarem de dietas especifica propostas por recomendação médica.

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

20.12 - Não aproveitar os gêneros preparados e não servidos para atendimento de cardápios futuros, ou ainda, componentes de refeição preparada e não servida.

22- FUNCIONÁRIO DA PASTA INDICADO PARA FISCALIZAR OS RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÕES: ALTAIR DAS NEVES MAGALHÃES JUNIOR.

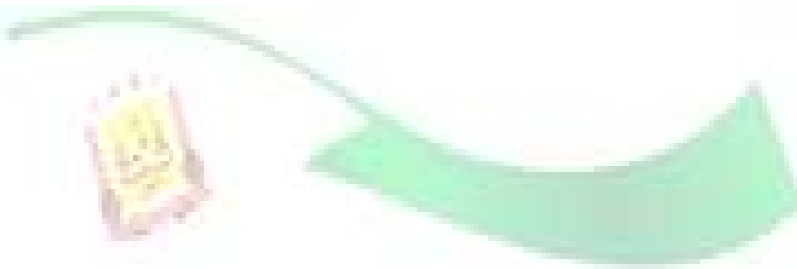
RICARDO AUGUSTO ALVES
SETOR DE COMPRAS

ASS: _____



ASS: _____

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

ANEXO II – MODELO

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Presencial nº. 010/2011

Sessão Pública: 18/08/2011, às 09h00min.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL				R\$ _____ (_____)	

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com instalação, mão-de-obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento da execução dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

_____, 18 de Agosto de 2011.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial Nº. ____/11

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

_____, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial Nº. ____/11

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial Nº. ____/11

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ Nº.....,
localizada à, declara, em conformidade
com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame.

_____, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial Nº. ____/11

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

Para: **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ART. 43

A empresa _____ CNPJ
Nº. _____, localizada à _____,
declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos
para habilitação para este certame licitatório, exceto os documentos de regularidade
fiscal com as restrições a seguir:

_____ **validade** _____

_____ **validade** _____

_____ **validade** _____

_____, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

ANEXO VII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial Nº. ____/11

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____, declara que está sendo representada pelo Sr(a) _____ portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

(assinatura com firma reconhecida em cartório)



(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial Nº. ____/11

Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2011.

Declarante

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

ANEXO IX - MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PREGÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N.º: ____/2011

DATA DA ABERTURA: ____/____/2011

HORÁRIO: ____h ____min.

LOCAL: Avenida Castelo Branco Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2010, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação;

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2011.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

ANEXO X

FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL ()	ELETRÔNICO ()	Nº. _____/2011
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS		RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO		CIDADE	
ESTADO		CEP	
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL		() SIM () NÃO	
CNPJ		INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
Nº. TELEFONE		Nº. FAX	
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL		DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA		Nº. CONTA

Caso necessite, solicite via e-mail o arquivo em “.doc”

pregao@varzeagrande.mt.gov.br

38



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade
ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Secretaria de Administração (Órgão gerenciador), neste ato, representada por seu Secretária Sr. Antônio Roberto Possas de Carvalho, portadora da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/__, e do CPF n.º _____ considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2011**, publicada no JORNAL _____ do dia __/__/2011, no JORNAL _____ do dia __/__/2011 e JORNAL _____ do dia __/__/2011, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **UNITÁRIO DO ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS SERVIDAS EM MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos exames, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial nº. 010/2011**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – A prestação de serviço (fornecimento de marmitex) registrados neste instrumento serão efetuados através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à Secretaria de Administração no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo quarto – A prestação de serviço (entrega de marmitex) serão feitos de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta, também no Edital:

- I.** executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras e o Secretaria solicitante, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui



estabelecida;

- II.** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- III.** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- IV.** comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- V.** respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- VI.** fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;
- VII.** indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- VIII.** O prazo para entrega das mercadorias ou serviços, deverá ser da até **01 (um) dia útil** após a assinatura do contrato;
- IX.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, **de Imediato**, caso constatado divergências nas especificações;
- X.** A carne a ser servida deverá ser do tipo: coxa, sobre coxa, peito de frango assado, frito, grelhado ou empanado, carne de boi assado, frita, ensopada ou bife (patinho, alcatra, contra-filé, acém e paleta), carne de porco (frita ou assada), peixe (frito ou moqueca). Não repetir o cardápio por mais de dois dias por semana.
- XI.** Composição do cardápio: para assegurar as necessidades nutricionais diárias recomendadas, devem ser elaborados cardápio equilibrados, variados e harmônicos, observando a frequência de utilização e algumas considerações devem ser enfatizadas, como: apresentação da preparação no marmitex, alteração no aspecto cor, odor e textura após acondicionados em marmitex e substituição de alimentos por outro da mesma natureza e propriedades nutricionais, adequação ao clima, digestibilidade do alimento, atender a safra e hábitos alimentares regionais.

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

- XII.** Embalagens: as preparações quentes (arroz, feijão, carne e guarnição) devem ser embaladas em marmitex de alumínio descartável, com fechamento a máquina nº 08, acompanhada de garfo plástico e 02 (dois) guardanapos devidamente embalados. Os marmitex devem ser acondicionados em caixas de material isotérmico. Manter a temperatura acima de 65° C. A preparação fria (salada) deve ser embalada separadamente da quente, em marmitex de alumínio, com tampa e acondicionado de modo a conservar a temperatura de 10° C.
- XIII.** Manter pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento, instalação e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre devidamente uniformizado e identificado de forma visível.
- XIV.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao setor de compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando dar execução da ata.
- XV.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- XVI.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- XVII.** Emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, nº, órgão/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.
- XVIII.** Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos alimentos fornecidos responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do contrato.
- XIX.** Manter durante toda a execução do contrato nutricionista, com o devido registro em conselho, responsável pela alimentação servida, a contratada deverá garantir com o auxílio do nutricionista a qualidade dos alimentos oferecidos, atendendo a orientação nutricional na combinação dos alimentos e seus temperos, a nutricionista deverá atestar a nota fiscal dos produtos fornecidos.
- XX.** Fornecer alimentação especial e adequada aos servidores que necessitarem de dietas específicas postas por recomendação médica.
- XXI.** Não aproveitar os gêneros preparados e não servidos para atendimento de cardápios futuros, ou ainda, componentes de refeição preparada e não servida.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I.** todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos,



praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

- II.** todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III.** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- IV.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, durante a vigência da Ata, compromete-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços de exame, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 010/2011** e no presente Contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

Parágrafo Quinto: Caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de



forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Serviço, com o respectivo comprovante de que o serviço foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta;

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro;

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único;

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;



Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II.** quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III.** quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV.** em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata;

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item;

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I.** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;



- II.** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1. ADVERTÊNCIA

1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

2. MULTA

2.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;



d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

2.2 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

2.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

2.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

3.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1. por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- i. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- ii. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

2. por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

1. não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
2. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
3. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
4. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.



4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1.** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2.** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 3.** demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a.** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
 - b.** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c.** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

Secretaria Municipal de Administração / Promoção Social / Finanças / Meio Ambiente / Infra Estrutura / Guarda / Esporte e Lazer / Saúde / Planejamento.

Dotação Orçamentária: Sec. de Administração: 999.208.3.3.90.39.00.00.999 / Sec. de Educação: 999.2023. 3.3.90.39.00.00; 106.2087. 3.3.90.39.00.00; 103.2087.

3.3.90.39.00.00; 106.2088. 3.3.90.39.00.00; 103.2087. 3.3.90.39.00.00; 106.2089.

3.3.90.39.00.00 e 103.2089. 3.3.90.39.00.00 / Sec. Promoção Social:

999.2046.3.3.90.30.00.00; 999.2150. 3.3.90.30.00.00; 999.2093. 3.3.90.30.00.00;

999.2111. 3.3.90.30.00.00; 999.1083. 3.3.90.30.00.00; 999.1278. 3.3.90.30.00.00;

999.2151. 3.3.90.30.00.00; 301.1085. 3.3.90.30.00.00; 301.2146. 3.3.90.30.00.00;

301.2152. 3.3.90.30.00.00; 301.1087. 3.3.90.30.00.00; 301.2094. 3.3.90.30.00.00;

301.2112. 3.3.90.30.00.00; 301.2113. 3.3.90.30.00.00; 301.2151. 3.3.90.30.00.00;

999.2046.3.3.90.39.00.00; 999.2150. 3.3.90.39.00.00; 999.2093. 3.3.90.39.00.00;

999.2146. 3.3.90.39.00.00; 999.1087. 3.3.90.39.00.00 e 301.2152. 3.3.90.30.00.00 / Sec. de

Finanças: 999.2140. 3.3.90.30.00.00 / Séc. de Meio Ambiente: 100.1129.0.3.39.03 / Sec.

Infra Estrutura: 999.2050. 3.3.90.30.00.00 / Sec. Guarda Municipal: 999.2148.

3.3.90.30.00.00 / Sec. Esporte e Lazer: 999.2058. 3.3.90.30.00.00 / Sec. Saúde: Elemento

3.3.90.39.00.00.999, 3.3.90.39.00.00.203, 3.3.90.39.00.00.205, 3.3.90.39.00.00.208 Projeto

1050 05% - Próprio, 1051 10% - Pab, 2033 10% - Próprio, 2036 05% Pab, 2086 10% Pab,

2095 05% - Pab, 2099 10% - Pab, 2098 10% Pab, 2100 05% - Cridac, 2103 10% Pab, 2105

10% - Caps, 2040 05% - Visa, 2041 05% - Trus / Sec. Planejamento:

999.2009.3.3.90.30.00.00.

Fonte: 999/106/103/203/205/208.

Projeto Atividade: ADM. 2008 / PROM.SOCIAL: 2046 / 2150 / 2093 / 2111 / 1083 / 1278 /

1085 / 2146 / 2152 / 1087 / 2094 / 2112 / 2151 / 2093 / 1087 / 2152 / FINANÇAS: 2140 /

MEIO AMBIENTE: 1129 / INFRA ESTRUTURA: 2050 / GUARDA MUNICIPAL: 2148 / ESPORTE E

LAZER: 2058 / SAÚDE: 1050 / 1051 / 2033 / 2036 / 2086 / 2095 / 2099 / 2098 / 2100 / 2103

/ 2105 / 2040 / 2041 / PLANEJAMENTO: 2009.

Natureza de Despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
- b. integram esta Ata, o Edital e seus anexos do **Pregão Presencial nº. 010/2011** e as propostas da empresas classificadas para cada item;
- c. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

Várzea Grande – MT ____ de _____ de 2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

REPRESENTANTES:

_____ Antônio Roberto Possas de Carvalho Secretário de Administração (Órgão Gerenciador)	_____ Dr. Fábio Saad Secretária de Saúde (Órgão Participante)
_____ Isabela Cristina Penedo de Freitas Secretário Promoção e Assistência Social (Órgão Participante)	_____ Osmar Alves da Silva Secretário de Finanças (Órgão Participante)
_____ Celso de Souza Brandão Secretário Meio Ambiente (Órgão Participante)	_____ Luiz Carlos Sampaio Secretário Infra estrutura (Órgão Participante)
_____ João José Mendanha Cardoso Secretário Guarda Municipal (Órgão Participante)	_____ Denivaldo Pereira Secretário Esporte e Lazer (Órgão Participante)
_____ José Augusto de Moais Secretário Planejamento (Órgão Participante)	_____ Zilda Pereira Leite Secretário de Educação (Órgão Participante)

Otávio Guimarães Rezende
Pregoeiro

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____